

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito	2
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação	2
Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Cidadania	12
Secretaria Municipal de Saúde	14
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto	17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB Nº 051, DE 24 DE ABRIL DE 2026

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Indicar os servidores que poderão receber adiantamento mensal de numerário, mediante prévio empenho na dotação orçamentária própria, por estimativa, sujeito à prestação de contas até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao recebimento, com as suas finalidades e limites:

Responsável	Descrição/Órgão	Justificativa	Valor
Ana Aparecida Francisconi	Central do CadÚnico (BF)	Despesas de Pequenos Valores	R\$ 400,00
Antonia Vanessa de Oliveira e Silva	Centro Dia do Idoso	Despesas de Pequenos Valores	R\$ 600,00
Thais Tescarolli Cunha	Conselho Tutelar	Despesas de Pequenos Valores	R\$ 300,00
Marília Eliane Bianchi Peterlini	Centro de Referência de Assistência Social - CRAS I	Despesas de Pequenos Valores	R\$ 400,00
Luana Gabriele Zanesco Rodrigues	Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II	Despesas de Pequenos Valores	R\$ 400,00
Tais de Fátima Lazari Marson	Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	Despesas de Pequenos Valores	R\$ 600,00
José Daniel Sanches	Gestão da Assistência Social	Despesas de Pequenos Valores	R\$ 500,00
Vânia Aparecida de Oliveira Villas Bôas	Gestão da Assistência Social	Despesas de Viagens	R\$ 1.200,00
Marcelo Silva Carvalho	Gestão da Assistência Social	Despesas de Pequenos Valores	R\$ 150,00

Artigo 2º - Ficam revogadas a Portaria/GAB n.º 036, de 06 de março de 2026 e as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, em 24 de abril de 2026.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

ELISANITA APARECIDA DE MORAES

Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

JULIO CESAR CAMARGO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2026

Aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis, no Município de Amparo, CNPJ nº 43.465.459/0001-73, com sede na Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, CEP: 13.900-400, Amparo/SP, o Secretário Municipal de Esporte e Juventude, Sr. André Geraldo Zuchi, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 6.847, de 20 de dezembro 2023, e demais legislações aplicáveis, em face da classificação das Propostas apresentadas, **RESOLVE REGISTRAR O PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO**

FUTURA DE MEDALHAS PARA PREMIAÇÕES DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E CAMPEONATOS REALIZADOS, APOIADOS OU ORGANIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, conforme Edital e Anexos, a serem utilizados por esta Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses, oferecido pela empresa: **SPORTING AMPARO ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **63.721.844/0001-41**, classificada em primeiro lugar para fornecimento do (s) item(ns) abaixo discriminado(s), observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico nº 024/2026, Processo de Compra nº 00106/2026.

SPORTING AMPARO ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.

ITEM	QTDE.	MEDIDA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	500	UN	Medalha redonda 60 mm fundida em zamac metalizada na cor dourada	R\$ 4,34	R\$ 2.170,00
02	500	UN	Medalha redonda 60 mm fundida em zamac metalizada na cor prata	R\$ 6,17	R\$ 3.085,00
03	500	UN	Medalha redonda 60 mm fundida em zamac metalizada na cor bronze	R\$ 6,17	R\$ 3.085,00
04	1.000	UN	Medalha redonda 50 mm fundida em zamac metalizada na cor dourada	R\$ 3,64	R\$ 3.640,00
05	1.000	UN	Medalha redonda 50 mm fundida em zamac metalizada na cor prata	R\$ 3,64	R\$ 3.640,00
06	1.000	UN	Medalha redonda 50 mm fundida em zamac metalizada na cor bronze	R\$ 3,64	R\$ 3.640,00
VALOR TOTAL				R\$ 19.260,00	

Prazo de entrega: Os itens deverão ser entregues de forma parcial, conforme necessidade da Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) dias corridos após a emissão e recebimento das Ordens de Compra emitidas pelo Departamento de Suprimentos.

Local de entrega: Os itens deverão ser entregues no Centro Esportivo do Trabalhador, localizado à Rua Rodrigo de Arruda Botelho, nº 107 - Jardim Camanducaia, Amparo/SP, CEP 13.905-140, de segunda à sexta-feira, nos horários das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.

Condições de pagamento: Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, após aceite da Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal.

Vigência da ata de registro de preços: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por mais 12 (doze) meses, com base no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

Na hipótese de prorrogação da ata de registro de preços, decorrido 12 (doze) meses de vigência, os preços poderão sofrer reajustes, qual terá como parâmetro para atualização monetária o índice INPC - IBGE ou outro que venha a substituí-lo, devidamente fundamentada por escrito pela detentora da ata de registro de preços e

observados os demais requisitos constantes da Lei nº 14.133, de 2021

Os preços registrados poderão sofrer correção monetária no caso de atraso de pagamentos conforme disposto no Art. 6, inciso LVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As empresas detentoras do registro assumem o compromisso de fornecer os materiais solicitados, nas quantidades definidas nos pedidos a serem emitidos pelo Departamento de Suprimentos, nas condições constantes do Edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados nesta Ata poderão ser cancelados por determinação da Prefeitura Municipal de Amparo, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no Edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no **Item 13 - Das Infrações Administrativas e Sanções** - do Edital.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

André Geraldo Zuchi

Secretário Municipal de Esporte e Juventude

PORTARIA Nº 141 DE 24 DE ABRIL DE 2026

Cessa função gratificada para servidora que específica.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto nos Autos do Processo Administrativo de nº 02833/2026;

RESOLVE,

Art. 1º Cessar, a porcentagem correspondente à função gratificada, concedida à servidora Marina Spanholi De Souza Pinto, matrícula 7405, pertencente do quadro permanente de pessoal, de 25% (vinte e cinco por cento);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Amparo, 24 de abril de 2026.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

LUIS FELIPE DE PAULA

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

JULIO CESAR CAMARGO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

Amparo, 24 de abril de 2026.

Ref. Processo nº 00274/2026.

Pregão Eletrônico nº 020/2026.

Objeto: Constituição de sistema de registro de preços

para eventual aquisição futura de fórmula nutricional infantil pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos.

Assunto: Homologação

Em razão do constante nos autos e com base nas leis federais 14.133/21 e demais legislações vigentes e em especial a manifestação do Pregoeiro e Grupo de Apoio, constante neste processo, que acolho, ADJUDICO e HOMOLOGO os itens da licitação em referência conforme segue:

- **MEDICAM DISTRIBUIDORA LTDA** é a empresa mais bem classificada para os itens:

- Item 1 (ISOSOURCE JUNIOR (Nutren Júnior) lata 400 g) com valor unitário de R\$ 48,30, totalizando R\$ 24.150,00.

Valor global da licitação R\$ 24.150,00.

Observadas as cautelas legais, AUTORIZO a aquisição e despesas.

Publique-se.

Rita Cassia Aparecida da Silva Motta

Secretária Adjunta de Saúde

Amparo, 24 de abril de 2026.

Ilma. Sra. Rita Cassia Aparecida da Silva Motta

Secretária Adjunta de Saúde

Ref. Processo nº 00274/2026.

Pregão Eletrônico nº 020/2026.

Objeto: Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição futura de fórmula nutricional infantil pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos.

Assunto: Parecer do Pregoeiro

Aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis às nove horas início os procedimentos necessários para a conclusão do supracitado Pregão Eletrônico, o certame ocorreu através da plataforma on-line Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNet, com a participação de 11 licitantes.

Após a abertura da sessão e realização da fase de lances, foi iniciada a fase de habilitação, onde a empresa que ofertou o melhor valor para o item do certame é convocada a apresentar a documentação de habilitação. Após análise, a empresa **CLARA NUTRI LTDA** que ofertou o melhor valor para o objeto do certame, restou como **INABILITADA** por não apresentar a documentação solicitada no item 6.9. a) e 6.9. b) do edital e pelo produto ofertado não contemplar as especificações solicitadas. A próxima empresa a apresentar sua documentação de habilitação foi a **MEDICAM DISTRIBUIDORA LTDA** que restou como **HABILITADA** após análise da documentação e amostra apresentadas.

Não houve manifestação quanto a intenção de interposição de recursos, desta maneira, concluída a tramitação legal do processo licitatório, as empresas restaram classificadas conforme segue:

- **MEDICAM DISTRIBUIDORA LTDA** é a empresa mais bem classificada para os itens:

- Item 1 (ISOSOURCE JUNIOR (Nutren Júnior) lata 400 g) com valor unitário de R\$ 48,30, totalizando R\$ 24.150,00.

Valor global da licitação R\$ 24.150,00.

Posto isso, submeto a peça em tela à apreciação da autoridade competente no intento do seu despacho

decisório, salientando que foram seguidos todos os procedimentos legais e obedecidos todos os princípios basilares da licitação pública.

É o parecer.

Publique-se.

Douglas H. da Conceição Magalhães

PREGOEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
Servidores que Concluíram o Período de Estágio Probatório			
(Art. 27 - Lei nº 4.065, de 23 de janeiro de 2020.)			
Matrícula	Parecer	Data de Conclusão do Estágio Probatório	Secretaria
12756	APTO	12/12/2025	SMS
12865	APTO	13/04/2026	SMATI



Amparo, 24 de abril de 2026.

JULGAMENTO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026.

Ref. Processo de Compra nº 00556/2026.

Pregão Eletrônico nº 027/2026.

Objeto: Aquisição de retroescavadeira para manutenção, recuperação e conservação das estradas vicinais do Município de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos.

Requerente: Extra Máquinas São Paulo LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 41.153.574/0003-49.

Trata-se do julgamento ao Pedido de Impugnação ao Edital interposto por **Extra Máquinas São Paulo LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **41.153.574/0003-49**, ora Impugnante, contra Edital do pregão em referência, interpelado tempestivamente e julgado sob o disposto no art. 164º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Salienta-se que o objeto da impugnação foi exposto à apreciação e manifestação técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agronegócio.

1. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

Em síntese, a impugnante requereu a revisão da redação editalícia fundada na alegação de que o instrumento convocatório não justifica tecnicamente a exigência de que o objeto em licitação disponha somente transmissão com no mínimo 4 marchas à frente e 4 marchas à ré, alegando excesso de restrição na disputa.

Ademais, ratifica o pedido de aceite a configuração disponha 4 marchas à frente e 3 marchas à ré, sendo esta sua intenção de proposta.

2. DA MANIFESTAÇÃO TÉCNICA

De modo objetivo, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agronegócio, acolheu as motivações e debruçado sob as alegações da recorrente, assimilou:

“... Realizada a análise dos argumentos trazidos, esta Secretaria entende que as ponderações da impugnante são passíveis de acolhimento, especialmente porque não se identificou, nos elementos mencionados na própria impugnação, demonstração inequívoca de que a exigência de 4 marchas à ré seja condição imprescindível para o atendimento das necessidades operacionais relaci



onadas à manutenção, recuperação e conservação das estradas vicinais do Município.

Ressalte-se que, conforme descrito na impugnação, o equipamento com transmissão 4F/3R apresenta condições de atender de forma adequada às atividades pretendidas, sem prejuízo à funcionalidade, eficiência ou segurança na execução dos serviços, o que, aliado à importância da ampliação da disputa e da busca da proposta mais vantajosa, recomenda a revisão pontual da especificação técnica...” (sic).

Ainda neste sentido, repise-se, considerando que não há respaldo técnico suficiente que determina licitar exclusivamente a especificação constante no Termo de Referência, a configuração 4F/3R, poderá ser acolhida na respectiva disputa licitatória observado todos os demais requisitos técnicos e operacionais fixados no instrumento convocatório.

3. DECISÃO

Isto posto, conheço a impugnação apresentada pela empresa **Extra Máquinas São Paulo LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **41.153.574/0003-49** para no mérito, **DAR-LHE PROVIMENTO**, nos termos da legislação pertinente, rerratificando que a presente certame admite a oferta de retroescavadeira a partir das especificações condicionadas nos termos ulteriores do Termo de Referência do edital, e a configuração mínima de 4 marchas à frente e 3 marchas à ré além das demais exigências já previstas na redação editalícia.

Publique-se.

Julio César
Pregoeiro



SMA

 SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO


ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026

Aos vinte e quatro dias de abril do ano de dois mil e vinte e seis no Município de Amparo, CNPJ nº 43.465.459/0001-73, com sede na Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, Amparo/SP, o Prefeito Sr. Carlos Alberto Martins, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas, **RESOLVE REGISTRAR O PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO FUTURA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME EDITAL E ANEXOS, a ser utilizado por esta Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses, oferecido pelas empresas EMG COMERCIAL E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA - 59.195.455/0001-52 e LIGA DE ARBITROS RMP-LTDA - 50.042.493/0001-09** classificadas em primeiro lugar para fornecimento do(s) item(ns) abaixo discriminados, observados as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico nº 015/2026.

EMG COMERCIAL E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VLR. UNIT.	TOTAL
6	Arbitragem. Futebol de campo categorias menores	100	SV	R\$ 218,00	R\$ 21.800,00
7	Arbitragem. Futebol de salão categorias menores	100	SV	R\$ 149,00	R\$ 14.900,00
11	Arbitragem para futebol de salão.	200	SV	R\$ 179,00	R\$ 35.800,00
13	Contratação de serviços de arbitragem (basquete cat/ menores)	60	SV	R\$ 199,00	R\$ 11.940,00
14	Contratação de serviços de arbitragem (basquetebol)	60	SV	R\$ 189,00	R\$ 11.340,00
15	Contratação de serviços de arbitragem (handebol cat/ menores)	60	SV	R\$ 189,00	R\$ 11.340,00
16	Contratação de serviços de arbitragem (voleibol menores)	60	SV	R\$ 189,00	R\$ 11.340,00
				Total:	R\$ 118.460,00

LIGA ARBITROS RMP LTDA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VLR. UNIT.	TOTAL



SMA

 SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO


1	Arbitragem para futebol de campo	200	SV	R\$ 398,90	R\$ 79.780,00
2	Arbitragem para handebol.	30	SV	R\$ 294,90	R\$ 8.847,00
3	Arbitragem para voleibol categorias menores.	30	SV	R\$ 299,90	R\$ 8.997,00
4	Arbitragem. Basquetebol categorias menores.	30	SV	R\$ 327,90	R\$ 9.837,00
5	Arbitragem. Basquetebol.	30	SV	R\$ 308,90	R\$ 9.267,00
8	Arbitragem. Handebol categorias menores.	30	SV	R\$ 265,90	R\$ 7.977,00
9	Arbitragem. Voleibol adaptado.	60	SV	R\$ 229,90	R\$ 13.794,00
10	Arbitragem. Voleibol.	30	SV	R\$ 219,90	R\$ 6.597,00
12	Arbitragem para futebol society.	40	SV	R\$ 199,90	R\$ 7.996,00
Total:					R\$ 153.092,00

Prazo de entrega: Conforme edital.

Local de entrega: Conforme edital.

Condições de pagamento: Após cada entrega, aprovação da Secretária solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal.

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 14.133/2023.

Os preços registrados poderão sofrer correção monetária no caso de atraso de pagamentos conforme disposto no Art. 6, inciso LVIII, da Lei Federal nº 14.133/2023.

As empresas detentoras do registro assumem o compromisso de fornecer os materiais solicitados, nas quantidades definidas nos pedidos a serem emitidos pelo Departamento de Suprimentos, nas condições constantes do Edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados nesta Ata poderão ser cancelados por determinação da Prefeitura Municipal de Amparo, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no Edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no Item 13 – Das Infrações Administrativas e Sanções - do Edital.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

André Geraldo Zuchi
Secretário Municipal de Esporte e Juventude

TEL: (19) 3817-9300 www.amparo.sp.gov.br

Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
 Amparo - SP - CEP - 13900-400

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/ 2025

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, no Município de Amparo, CNPJ nº 43.465.459/0001-73, com sede na Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, CEP: 13.900-400, Amparo/SP, o Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Cidadania, Sr. Elson Batista da Silva, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 6.847, de 20 de dezembro 2023, e demais legislações aplicáveis, em face da classificação das Propostas apresentadas, **RESOLVEM REGISTRAR O PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE MÓVEIS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E DOS EQUIPAMENTOS SOCIOASSISTENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**, conforme Edital e Anexos, a serem utilizados por esta Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses, oferecido pelas empresas: **CARELI COMERCIO DE MOVEIS LTDA** CNPJ nº 34.747.664/0001-30, **FER MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS CORPORATIVOS LTDA** CNPJ nº 51.425.685/0001-59, **LOJA DA ESCOLA LTDA** CNPJ nº 06.052.615/0001-48, **MELL BUDRI DIAS 44262897850** CNPJ nº 46.941.653/0001-76 e **TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA** CNPJ nº 19.639.940/0003-15, classificadas em primeiro lugar para fornecimento dos itens abaixo discriminados, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico nº 140/2025, Processo de Compra nº 01766/2025.

CARELI COMERCIO DE MOVEIS LTDA						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTDE	UNIDADE DE MEDIDA	VLR. UNIT.	TOTAL
1	ARMÁRIO	pezani	12	UN	R\$ 410,00	R\$ 4.920,00
5	POLTRONA	pezani	18	UN	R\$ 960,00	R\$ 17.280,00
8	CADEIRA UNIVERSITÁRIA TIPO DIRETOR COM PRANCHETA LATERAL	pezani	90	UN	R\$ 344,54	R\$ 31.008,60
9	CADEIRA UNIVERSITÁRIA TIPO DIRETOR PARA OBESO COM PRANCHETA LATERAL	pezani	30	UN	R\$ 406,85	R\$ 12.205,50
11	TATAME EM EVA (KIT COM 16 UNIDADES)	evamax	15	UN	R\$ 215,90	R\$ 3.238,50
VALOR TOTAL					R\$ 68.652,60	

FER MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS CORPORATIVOS LTDA						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTDE	UNIDADE DE	VLR. UNIT.	TOTAL

				MEDIDA		
7	CADEIRA FIXA	HG MÓVEIS	100	UN	R\$ 95,00	R\$ 9.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 9.500,00	

LOJA DA ESCOLA LTDA						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTDE	UNIDADE DE MEDIDA	VLR. UNIT.	TOTAL
6	MESA ESCOLAR	SUDESTE	72	UN	R\$ 249,90	R\$ 17.992,80
10	MESA REDONDA	SUDESTE	14	UN	R\$ 455,00	R\$ 6.370,00
VALOR TOTAL					R\$ 24.362,80	

MELL BUDRI DIAS 44262897850						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTDE	UNIDADE DE MEDIDA	VLR. UNIT.	TOTAL
2	CADEIRA ESCOLAR	CASTOFER	72	UN	R\$ 118,90	R\$ 8.560,80
4	BIOMBO HOSPITALAR	INDUSFOR T	15	UN	R\$ 508,80	R\$ 7.632,00
VALOR TOTAL					R\$ 16.192,80	

TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTDE	UNIDADE DE MEDIDA	VLR. UNIT.	TOTAL
3	CAMA HOSPITALAR	HC	14	UN	R\$ 1.670,00	R\$ 23.380,00
VALOR TOTAL					R\$ 23.380,00	

Prazo de entrega: As entregas serão parciais conforme necessidade da Secretaria solicitante. O prazo para as entregas será de 15 (quinze) dias após o recebimento das Ordens de Compra emitidas pelo Departamento de Suprimentos.

Local de entrega: As entregas deverão ocorrer no Almojarifado Saúde, situado na rua João de Arruda Pastana, nº 150, Centro – Amparo/SP, das 7h30 às 11h00 e das 12h30 às 16h00 de Segunda a Sexta Feira.

Condições de pagamento: Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, após aprovação da Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal.

Vigência da ata de registro de preços: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por mais 12 (doze) meses, com base no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os preços registrados serão fixos e irremovíveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

Na hipótese de prorrogação da ata de registro de preços, os preços poderão sofrer reajustes, qual terá como parâmetro para atualização monetária o índice INPC – IBGE ou outro que venha a substituí-lo, devidamente fundamentada por escrito pela detentora da ata de registro de preços e observados os demais requisitos constantes da Lei nº 14.133, de 2021.

Os preços registrados poderão sofrer correção monetária no caso de atraso de pagamentos conforme disposto no Art. 6, inciso LVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As empresas detentoras do registro assumem o compromisso de fornecer os materiais solicitados, nas quantidades definidas nos pedidos a serem emitidos pelo Departamento de Suprimentos, nas condições constantes do Edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados nesta Ata poderão ser cancelados por determinação da Prefeitura Municipal de Amparo, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no Edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no Item **13 - Das Infrações Administrativas e Sanções** - do Edital.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

Elson Batista da Silva

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Cidadania

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA



Conselho Municipal de Defesa dos Direitos Humanos – CMDH
Lei Municipal nº 4.371/2023
Avenida Francisco Prestes Maia, nº 1119 – Centro, Amparo/SP
CEP: 13900-200 / Telefone: (19) 3808-9325
E-mail: secretariaconselhosamparo@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 01/2026 – CMDH

Dispõe sobre a criação e regulamentação da Comissão de Pesquisa, estudo e levantamento histórico, documental e oral, como parte do processo de reparação histórica no Município de Amparo/SP.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DE AMPARO/SP – CMDH, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela legislação municipal vigente e por seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO o compromisso deste Conselho com a promoção dos direitos humanos, da memória, da verdade e da reparação histórica;

CONSIDERANDO a importância de revisão crítica de símbolos públicos que possam refletir contextos históricos de desigualdade, opressão ou exclusão;

CONSIDERANDO a necessidade de construção coletiva, fundamentada e participativa para a elaboração de propostas que envolvam a identidade e a memória do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a **Comissão de Pesquisa, estudo e levantamento histórico, documental e oral, como parte do processo de reparação histórica no Município de Amparo/SP (REAFRO- Reparação e acervo afro de Amparo)** no âmbito do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos Humanos de Amparo/SP.

Art. 2º A Comissão de Pesquisa terá como finalidade realizar estudos, levantamentos históricos, análises técnicas e consultas, visando subsidiar o levantamento histórico, documental e oral, como parte do processo de reparação histórica no Município de Amparo/SP.

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes membros, representantes eleitos e responsáveis:

I – **Marcos Duarte**, conselheiro titular da representação racial, que atuará como **Coordenador da Comissão**;

II – **Prof. Dr. Roberto Pastana Teixeira Lima**, que atuará como **Coordenador da Pesquisa**;

III – **Raimundo Ribeiro da Silva**, membro colaborador;

IV – **Raquel Divina de Carvalho**, membro colaborador;

V – **Prof. Nelson Machado**, membro colaborador;



Conselho Municipal de Defesa dos Direitos Humanos – CMDH
Lei Municipal nº 4.371/2023
Avenida Francisco Prestes Maia, nº 1119 – Centro, Amparo/SP
CEP: 13900-200 / Telefone: (19) 3808-9325
E-mail: secretariaconselhosamparo@gmail.com

VI – **Guilherme Custodio**, membro colaborador.

Art. 4º A Comissão poderá, no decorrer dos trabalhos, **convidar outros colaboradores**, especialistas, representantes da sociedade civil, pesquisadores e demais pessoas que possam contribuir com o desenvolvimento da pesquisa, sem prejuízo da coordenação e responsabilidade dos membros designados.

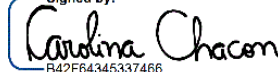
Art. 5º A cada reunião ordinária do CMDH, a Comissão deverá **apresentar informes e atualizações** acerca do andamento das atividades, garantindo transparência e acompanhamento pelo colegiado.

Art. 6º A condução dos trabalhos da Comissão deverá observar as **diretrizes estabelecidas no Regimento Interno do CMDH**, bem como os princípios da participação social, transparência, respeito à diversidade e compromisso com a reparação histórica.

Art. 7º Ao final dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar **relatório conclusivo**, contendo os fundamentos históricos, técnicos e sociais da proposta, a ser submetido à apreciação e deliberação da plenária do Conselho.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Amparo/SP, 16 de abril de 2026.

Signed by:

B42F64345337466...

CAROLINA CHACON
Presidenta do CMDH

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



COMUNICADO

Processo administrativo: 04002/2026

Edital de Contratação Emergencial nº 002/2026 - SMS

Acha-se aberto o prazo para recebimento de propostas e demais documentos visando a contratação de Organização da Sociedade Civil para celebração de Termo de Colaboração para gestão e operacionalização da assistência em saúde hospitalar de média complexidade no equipamento “Hospital Santa Casa Anna Cintra”, pelo prazo de 03 (três) meses, conforme proposto no Edital de Contratação Emergencial nº 002/2026 e respectivos anexos, com fundamento na Lei nº 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/2015, bem como o Decreto nº 11.948/2024 e Lei Municipal nº 6773/2023.

Prazo para recebimento de propostas e demais documentos (envelopes 01 e 02): 27/04/2026, no horário das 09:00 horas às 16:00 horas. O edital, termo de referência e demais anexos, poderão ser obtidos através da internet pelo site: <https://grp.amparo.sp.gov.br/portalcidadao/#ab3507a746d749745e6e2186f2abefb2be565fd44b5501b55d0867694a50a2f8eece860ef50e2d0fbb684ce8b78d5525bf64b4a4de5915c1c55f4f31a59371b050b255322102d6e7523e83f823896e32b125f61700c16d850f4edb2b17b09174cded9c8772f591a122a4bda68381078b9f8c23b303a2770dbcc3f08aef60de6e7ce8ab4c15f0092d3ed2d59e1c1300faf0894de0a44ee5462859b1183514b30695159e8b5d19740e09f259f5b704b0fe>, através da aba “Publicações”.

Amparo, 24 de abril de 2026.

RITA CASSIA APARECIDA DA SILVA MOTTA
Secretária Adjunta
Secretaria Municipal de Saúde

TEL: (19) 3817-9300 www.amparo.sp.gov.br

Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo - SP - CEP - 13900-400



PORTARIA Nº 003/2026 – SMS

Institui a Comissão de Seleção destinada a processar e julgar Chamamentos Públicos, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amparo, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMPARO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014**, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO o disposto no **Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016**, que regulamenta a Lei nº 13.019/2014;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e transparência** nos processos de seleção pública;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição de comissão para condução, análise e julgamento de Chamamentos Públicos, que visam a celebração Termo de Colaboração para gestão e operacionalização da assistência em saúde hospitalar de média complexidade no equipamento “Hospital Santa Casa Anna Cintra”;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a COMISSÃO DE SELEÇÃO, responsável pela condução, análise e julgamento de Chamamentos Públicos, assim como outras formas de contratação legalmente previstas a eles vinculadas, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amparo, com a finalidade de:

- I – analisar a documentação de habilitação das entidades participantes;
- II – avaliar as propostas técnicas e planos de trabalho apresentados;
- III – emitir parecer técnico fundamentado quanto à classificação e seleção;
- IV – conduzir diligências, quando necessárias;
- V – elaborar atas, relatórios e demais documentos pertinentes ao certame;
- VI – subsidiar a autoridade competente na decisão final do processo;

Art. 2º- A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – Presidente:

Nome: Waldineia Aparecida de Oliveira

Cargo/Função: Diretora de Média e Alta Complexidade

TEL: (19) 3817-9300 www.amparo.sp.gov.br

Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo - SP - CEP - 13900-400



II – Membros Titulares:

Nome: Daniele Maria Mussato

Cargo/Função: Supervisora de Departamento

Nome: Sandra Auxiliadora da Silva

Cargo/Função: Administração Geral

III – Membros Suplentes:

Nome: Rosana Aparecida Barbosa Assis de Barros

Cargo/Função: Administração Geral

Nome: Caio Gabriel de Araujo Taniguchi

Cargo/Função: médico da Secretaria Municipal de Saúde

Art. 3º - Os membros da Comissão deverão atuar com independência técnica, imparcialidade e observância estrita da legislação vigente, sendo vedada a participação de servidor que possua vínculo, direto ou indireto, com quaisquer das entidades participantes do chamamento público.

Art. 4º - A Comissão poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Pública Municipal sempre que necessário, bem como requisitar informações e documentos complementares às entidades participantes, respeitados os prazos e limites legais.

Art. 5º - A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando remuneração adicional.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Amparo, aos 24 de abril de 2026.

RITA CASSIA APARECIDA DA SILVA MOTTA
Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Saúde

TEL: (19) 3817-9300 www.amparo.sp.gov.br

Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo - SP - CEP - 13900-400

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

**RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 697, DE 24 DE ABRIL DE 2026**

Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e reajuste dos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem aplicados no Município de Amparo – SP, e dá outras providências.

A DIRETORIA COLEGIADA da AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA ARES-PCJ), no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, inc. IV, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público, e o art. 29, inc. IV, do Estatuto da ARES-PCJ e;

CONSIDERANDO:

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e Lei Municipal nº 3.767, de 19/03/2014, pela qual o Município de Amparo ratificou o Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público, e delegou e transferiu o exercício de regulação e fiscalização da qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico à Agência Reguladora ARES-PCJ;

Que, em conformidade com a Resolução ARES-PCJ nº 435, de 01/06/2022, foi aberto processo de reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e reajuste dos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Amparo - SAAE, responsável pelos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Amparo;

Que a Agência Reguladora ARES-PCJ, através do Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 26/2026 - RLFL, emitiu parecer favorável ao processo de reajuste tarifário, por vislumbrar plena regularidade do pleito em sua composição documental, base jurídico-legal e atendimento aos prazos e premissas definidas por esta Agência Reguladora;

Que o CRCS - Conselho de Regulação e Controle Social de Amparo, instituído pelo Decreto Municipal nº 3.812, de 18/03/2015, com seus membros nomeados pela Portaria nº 124 de 31/10/2025, alterada pela Portaria nº 024, de 06/02/2026, reunido no dia 23 de abril de 2026, analisou e aprovou o conteúdo do Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 26/2026 - RLFL, inclusive os índices propostos para o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos praticados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Amparo - SAAE; e

Que, em face do cumprimento de todas as etapas do processo de reajuste tarifário do SAAE de Amparo, a Diretoria Colegiada da ARES-PCJ, na Reunião Ordinária nº 09/2026, ocorrida no dia 24 de abril de 2026, deliberou e aprovou o referido reajuste, e

**RESOLVE:**

Art. 1º - Reajustar os atuais valores das Tarifas de Água praticados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Amparo - SAAE, em 3,90% (três inteiros e noventa centésimos por cento).

Parágrafo único. O reajuste dos valores que trata o *caput* será aplicado pelo SAAE de Amparo, a partir do mês de junho de 2026, em todas as categorias e faixas de consumo.

Art. 2º - Fixar os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pelo SAAE de Amparo, conforme apresentado nas tabelas do Anexo I desta Resolução.

Art. 3º - Reajustar os atuais valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Amparo - SAAE, em 4,44% (quatro inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento).

Parágrafo único. O reajuste dos valores que trata o *caput* será aplicado pelo SAAE de Amparo, a partir do mês de junho de 2026.

Art. 4º - Fixar os novos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo SAAE de Amparo, conforme apresentado nas tabelas do Anexo II desta Resolução.

Art. 5º - Para fins de divulgação o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Amparo - SAAE. afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços em local de fácil acesso e em seu sítio na Internet.

Art. 6º - Os novos valores estabelecidos nesta Resolução somente serão praticados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Amparo - SAAE, após 30 (trinta) dias da publicação, na íntegra, desta Resolução na imprensa oficial, ou em jornal de circulação no Município de Amparo, conforme determina o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007, respeitando o período mínimo de 12 (doze) meses do último reajuste tarifário.

Parágrafo único. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Amparo - SAAE, somente realizará as leituras/medições e as emissões das respectivas Contas/Faturas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto, ora reajustados, obedecidos os prazos estabelecidos no *caput* deste artigo.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

DALTO FAVERO BROCHI
Diretor Geral



RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 697, DE 24 DE ABRIL DE 2026

ANEXO I

TABELA DOS VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
De 0 a 12 (mínimo)	mês	14,73	13,26	27,98
De 13 a 15	m ³	2,09	1,88	3,97
De 16 a 20	m ³	3,13	2,82	5,94
De 21 a 50	m ³	13,78	12,40	26,18
De 51 a 99	m ³	20,37	18,33	38,70
Acima de 99	m ³	25,49	22,94	48,44

CATEGORIA RESIDENCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
De 0 a 12 (mínimo)	mês	29,47	26,52	55,99
De 13 a 20	m ³	4,17	3,75	7,91
De 21 a 50	m ³	13,78	12,40	26,18
De 51 a 99	m ³	20,37	18,33	38,70
Acima de 99	m ³	25,49	22,94	48,44

CATEGORIA COMERCIAL E PÚBLICA				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
De 0 a 12 (mínimo)	mês	46,51	41,86	88,36
De 13 a 20	m ³	5,12	4,61	9,73
De 21 a 50	m ³	17,86	16,07	33,93
De 51 a 99	m ³	24,61	22,15	46,75
Acima de 99	m ³	27,53	24,78	52,30

CATEGORIA INDUSTRIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
De 0 a 12 (mínimo)	mês	57,41	51,67	109,08
De 13 a 20	m ³	6,58	5,92	12,50
De 21 a 50	m ³	18,36	16,52	34,88
De 51 a 99	m ³	25,55	23,00	48,55
Acima de 99	m ³	28,87	25,98	54,86

Obs.: Os valores das Tarifas de Esgoto correspondem a 90% dos valores das Tarifas de Água



EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO (VALORES DA CATEGORIA RESIDENCIAL)

1) TARIFA DE ÁGUA

As Tarifas de Água são cobradas em forma de cascata, ou seja, cada faixa com valores em reais, como nos exemplos abaixo, para consumo de até 12 m³ (mínimo) e de 25 m³ da categoria Residencial Normal:

- a) Categoria Residencial (consumo de até 12 m³)

Tarifa mínima de água = R\$ 29,47

- b) Categoria Residencial (consumo de 25 m³)

Tarifa de Água = (1º Faixa = R\$ 29,47) + (8 m³ x R\$ 4,17 = R\$ 33,36) + (5 m³ x R\$ 13,78 = R\$ 68,90)

Tarifa de Água = R\$ 29,47 + R\$ 33,36 + R\$ 68,90

Tarifa de Água = R\$ 131,73

2) TARIFA DE ESGOTO

As Tarifas de Esgoto também são cobradas em forma de cascata e são equivalentes a 90% das Tarifas de Água, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo.

- c) Categoria Residencial (consumo de até 12 m³)

Tarifa mínima de esgoto = R\$ 26,52

- d) Categoria Residencial (consumo de 25 m³)

Tarifa de Esgoto = (1º Faixa = R\$ 26,52) + (8 m³ x R\$ 3,75 = R\$ 30,00) + (5 m³ x R\$ 12,40 = R\$ 62,00)

Tarifa de Esgoto = R\$ 26,52 + R\$ 30,00 + R\$ 62,00

Tarifa de Esgoto = R\$ 118,52

3) TARIFA TOTAL (ÁGUA E ESGOTO)

A Tarifa Total é a somatória dos resultados da Tarifa de Água e da Tarifa de Esgoto, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo.

- e) Categoria Residencial (consumo de até 12 m³)

Tarifa mínima total = (Tarifa de Água = R\$ 29,47) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 26,52)

Tarifa mínima total = R\$ 55,99

- f) Categoria Residencial (consumo de 25 m³)

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 131,73) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 118,52)

Tarifa Total = R\$ 250,25



RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 697, DE 24 DE ABRIL DE 2026

ANEXO II

TABELA DOS VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS

DESCRIÇÃO SERVIÇOS		UNIDADE	VALOR (R\$)
Expediente			
Expediente	Atestado, Declaração ou Certidão	p/ un.	23,39
	Desentranhamento, restituição de documentos mediante substituição por cópias	Plotagem Preto e Branco m ²	15,59
		Plotagem Colorido m ²	77,92
		p/ un.	0,83
	2ª via de documentos	p/ un.	3,15
	Cópia Simples	p/ un.	0,83
	Cópia Autenticada	p/ un.	1,58
	Cópia de Plantas	Plotagem Preto e Branco m ²	15,59
		Plotagem Colorido m ²	77,92
	Relatório emitido de banco de dados	p/ folha	0,83
	Desarquivamento de processo administrativo	p/ un.	15,59
	Certidão de Habite-se	p/ un.	42,26
Ligação e Separação de Água			
Ligação de Água	Conjunto habitacional Amparo G	p/ligação	156,58
Ligação de Água	Ligação de Água na rede pública com hidrômetro 3/4"	p/ ligação	771,08
	Ligação de Água na rede pública sem hidrômetro	p/ ligação	654,25
Separação de ligação	Separação da ligação principal c/ hidrômetro 3/4"	p/ ligação	498,46
	Separação da ligação principal s/ hidrômetro	p/ ligação	397,22
Ligação temporária de Água	Ligação temporária para eventos e atividades c/ hidrômetro 3/4"	p/ ligação	677,59



Ligação de Esgoto			
Ligação de Esgoto	Ligação da rede de esgoto do imóvel para a rede de afastamento pública	p/ ligação	451,76
Fornecimento Especial de água tratada temporariamente			
Fornecimento Temporário	Fornecimento Temporário para atendimento de eventos e atividades	p/ m ³	15,59
Desligue e religue de Água			
Desligue do fornecimento de Água	Desligue a pedido ou de ofício com retirada de hidrômetro	p/ un.	62,31
	Desligue a pedido ou de ofício direto na rede distribuidora	p/ un.	186,98
Religue do fornecimento de Água	Religue	p/ un.	62,31
	Religue com instalação de hidrômetro	p/ un.	179,13
	Religue na rede	p/ un.	186,92
	Religue na rede com o hidrômetro	p/ un.	303,73
Análise de Água			
Análise Simples	Verificação bacteriológica da amostra coletada, indicando os índices de coliformes totais e fecais	p/ amostra	186,98
Fornecimento de Água Tratada através de Caminhão Pipa			
Fornecimento de Água por caminhão Pipa do SAAE	Caminhão de 7m ³	Viagem	420,57
	Caminhão de 10m ³	Viagem	467,35
	Caminhão de 15m ³	Viagem	545,24
Fornecimento de Água por caminhão Pipa do SAAE para feirantes	Caminhão de 7m ³	Viagem / por permissionário	420,57
	Caminhão de 10m ³	Viagem / por permissionário	467,35
	Caminhão de 15m ³	Viagem / por permissionário	545,24
Aferição de Hidrômetro			
Aferição de Hidrômetro	Aferição hidrômetro 3/4" e 1"	p/ un.	62,37
	Aferição hidrômetro até 2"	p/ un.	747,74
	Aferição hidrômetro até 4"	p/ un.	903,52



Análise e Aprovação de Projeto			
Análise de Projetos	Análise e Aprovação de Projeto submetidos ao corpo técnico da Autarquia	p/ un.	186,98
Fiscalização de Rede de distribuição de água e/ou afastamento de esgoto			
Fiscalização de Rede	Fiscalização de Rede de Distribuição de Água	p/ metro linear	5,62
	Fiscalização de Rede de Afastamento de Esgoto	p/ metro linear	5,62
Serviços Diversos			
Análise Ambiental	Análise e fiscalização para corte e poda de árvore	p/ un.	23,42
Mão de Obra de encanador	Serviço prestado por encanador da Autarquia	p/ hora	6,62
Mão de Obra de ajudante	Serviço prestado por ajudante da Autarquia	p/ hora	6,19
Mão de Obra de pedreiro	Serviço prestado por pedreiro da Autarquia	p/ hora	6,84
Hidro jateamento por caminhão	Serviço de Hidro jato em rede de afastamento de esgoto	p/ hora	202,56
Hidro jateamento por máquina	Serviço de Hidro jato em rede de afastamento de esgoto	p/ hora	148,02
Transporte e destinação de resíduos de esgoto	Serviço de transporte e destinação de resíduos de esgoto	p/ viagem	140,19
Hora de utilização de retroescavadeira	Serviço de utilização de retroescavadeira com operador	p/ hora	280,37
Desobstrução de rede de esgoto	Serviço de mão de obra de desobstrução de rede de esgoto	p/ hora	12,83
Hidrômetros			
Hidrômetros	Hidrômetro de 3/4"	p/ un.	116,84
	Hidrômetro de 1"	p/ un.	560,77
	Hidrômetro de 1.1/2"	p/ un.	934,63
	Hidrômetro de 2"	p/ un.	1012,52
	Hidrômetro de 3"	p/ un.	4283,70
	Hidrômetro de 4"	p/ un.	3349,07
	Hidrômetro de 6"	p/ un.	5296,23



Asfalto			
Asfalto	Reposição de Asfalto	p/ m ²	93,48
Tarifa de Acréscimo de Demanda (Lei n.º 637/1969 alterada pela Lei n.º 3.882/2016)			
Loteamentos e Desmembramentos	Para fins Residenciais	p/ lote	2281,42
	Para fins Comerciais e Industriais	p/ lote de até 3.000 m ²	3422,12
	Para fins Comerciais e Industriais	p/ lote superior a 3.000 m ²	5703,53
Condomínios	Condomínios Horizontais	p/ unidade condominial	2281,42
	Condomínios Verticais	p/ unidade condominial e p/ unidade comercial	1711,04
Chácaras e congêneres	Lotes ou desmembramentos com área igual ou superior a 720 m ²	p/ unidade	2851,76